

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

DATA E HORA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2017 as 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h as 10horas

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, nº02 - Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 006 de 05 de janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Empresa para Futura, Eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Kits Odontológicos**, em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Saúde Bucal, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1–Secretaria Municipal de Saúde.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Presente licitação será destinada à participação das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2-Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto do art. 9º da Lei 8.666/99.

4.4-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

6-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09h as 10h na data marcada para abertura.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, Declaração de Habilitação e de Inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do ANEXO V.

6.8- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

6.8.1- Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início á fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa,se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, e nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)**Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente Edital.

a.1) - Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornarem em dias seguintes.

a.2)- A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

a.3)-As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo á proposta

b)Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega do objeto não superior a 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

e) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas, necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal.

g) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

h) Declaração de que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.5- A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.6- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.2.3- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (**LF**);

9.2.4- **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis);

9.3- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.4- A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceto a Certidão negativa de falência que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento:

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida á petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- As quantidades serão solicitadas pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria;

13.2- O prazo de entrega do objeto será de no máximo **03(três) dias**, contados da ordem de fornecimento;

13.3- Os produtos deverão ser entregues direto na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Quinze de fevereiro, 1840 – Bairro São Sebastião em Santos Dumont/MG, (referência Hospital Samaritano);

13.4- Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária sob pena de aplicações das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

13.5- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.6- O(s) pagamento(s) será(ão) realizados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal. Para o pagamento a detentora deverá apresentar junto a Fatura/Nota fiscal os documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

13.10- Deverão estar incluídos no preço proposto todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

14-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 522- 02.28.02.10.302.0014.1079-4.4.90.52.00 – Fonte 149 para Aquisições de Materiais Permanente para o CEO;

Ficha 539- 02.28.02.10.302.0014.2154-3.3.90.30.00 – Fonte 149 para Aquisições de Materiais de Consumo para o CEO;

Ficha 451- 02.28.02.10.301.0014.1077-4.4.90.52.00 – Fonte 148 e 155 para Aquisição de Materiais Permanente para a Saúde Bucal;

Ficha 475 - 02.28.02.10.301.0014.2155-3.3.90.32.00 - Fonte 148 e 155 para Aquisição de Materiais para distribuição gratuita – Saúde Bucal.

Ficha 478 - 02.28.02.10.301.0014.2156-3.3.90.30.00 – Fonte 148 e 155 para Aquisição de Materiais de consumo para a Saúde Bucal;

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previsto no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em

original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 22 de setembro de 2017.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, materiais permanente e kit's odontológicos em atendimento ao Centro de especialidades Odontológicas (CEO) e Saúde Bucal, conforme especificado:

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descritivo	Valor Unit. R\$
1	Unidade	1	Amalgamador	1295,747
2	Unidade	3	Aparelho Fotopolimerizador de resinas, com fonte 110/220 V e fio branco de 2 metros, micro processado com partida lenta, potência de 1500 mW/cm ² , bip sonoro a cada 10 segundos com desligamento automático dos leds aos 60" ou pelo controle no botão liga ed	1642,333
3	Unidade	1	Autoclave, 21 litros para esterilização a vapor sob pressão, ideal para consultórios odontológicos.	6406,667
4	Unidade	10	Caneta de alta rotação, compatível com Kavo LED e Push Button. Ref.: Modelo 636 CP	937,3333
5	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação	920,0667
6	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação, com contra ângulo	1523,40
7	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação, com micromotor	904,50
8	Unidade	1	Destilador de água	1077,09
9	Unidade	2	Localizador Apical, funcionamento independente da presença de líquidos (eletrólitos, sangue,soro fisiológico, e outros produtos químicos) dentro do conduto radicular.	2785,463
10	Unidade	2	Seladora Plus, com suporte para rolos de esterização com 25 cm, para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico) em autoclaves a vapor	994,3333
11	Unidade	1	Ultrassom, piezoelétrico 32.000 Hz e jato de bicarbonato com bomba peristáltica	3.070,833
12	Unidade	46	Ácido Fosfórico 37%, solução de ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte e dentina, sílica coloidal, água e corante inorgânico	8,09
13	Unidade	10	Afastador de Minnesota, indicado para afastar tecidos moles durante procedimentos cirúrgicos	27,32
14	Unidade	12	Alavanca Apexo, 301	49,34
15	Unidade	12	Alavanca Apexo, 302	49,3467
16	Unidade	12	Alavanca Heidbrink, 1	55,7433

17	Pacote 100 Unidades	100	Algodão, em roletes descartáveis	2,40
18	Caixa C/ 50 Tubetes	5	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, 1,80 ml cada tubo, anestésico local injetável. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipos de esterilização, validade, número do lote, registro no M.S.	131,3933
19	Caixa C/ 50 Tubetes	200	Anestésico local, (citocaína 3%) Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaína, 0,03 U.I de Felisprina, tubetes com 1,8 ml. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipos de esterilização, validade.	67,6933
20	Caixa C/ 50 Tubetes	220	Anestésico local, Lidocaína a 2% + Epinefrina: Anestésico local à base de cloridrato de Lidocaína a 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100000-Solução injetável.	82,0267
21	Pote 12 Gramas	20	Anestésico tópico pomada, à base de Benzocaína	12,14
22	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 1 com 31 mm	64,40
23	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 2 com 31 mm	64,40
24	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 3 com 31 mm	64,40
25	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 4 com 31 mm	64,40
26	Caixa 6 Unidades	36	Broca Largo Peso, AR de baixa rotação nº 1 com 31 mm	66,01
27	Caixa 6 Unidades	36	Broca Largo Peso, AR de baixa rotação nº 2 com 31 mm	66,01
28	Unidade	30	Broca de alta rotação, carbite Zekrya nº 199 Z: produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) - formaro tronco-cônico, embaladas individualmente, esterilizadas.	59,9033
29	Unidade	25	Broca de alta rotação, diamantada nº 2082, pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade arredondada, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
30	Unidade	25	Broca de alta rotação, diamantada nº 2135, pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade arredondada, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
31	Unidade	30	Broca diamantada, 1012 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
32	Unidade	30	Broca diamantada, 1012, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
33	Unidade	30	Broca diamantada, 1014 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333

34	Unidade	30	Broca diamantada, 1014, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
35	Unidade	30	Broca diamantada, 1016 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
36	Unidade	30	Broca diamantada, 3118, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
37	Unidade	30	Broca diamantada, 3195 F, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
38	Unidade	30	Broca diamantada, esférica nº 1015, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
39	Unidade	30	Broca diamantada, n ° 1018, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.	13,2333
40	Kit	3	Cimento de Hidróxido de Cálcio, base - catalisador: cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e	47,9967
41	Pote 20 Gramas	12	Cimento temporário, restaurador sem eugenol, pronto para uso, com liberação de íons fluoreto, composto de sulfato de cálcio radiopaco, óxido de zinco, etil metacrilato, DMTG, sulfato de bário	23,2367
42	Embalagem 500 Unidades	200	Compressa de gaze, hidrófila 9 fios, alto poder de absorção, 100% de algodão, não estéril, 7,5 x 7,5 , 5 dobras, 8 camadas.	27,5033
43	Caixa 120 Unidades	12	Cone acessório, FM: pontas à base de gutarpecha, óxido de zinco e corante orgânico, apresentadas no comprimento de 31 mm, desenvolvidas em diversas espessuras. Atuam como cones acessórios nas obturações dos condutos radiculares	46,90
44	Caixa 120 Unidades	12	Cone acessório, M: pontas à base de gutarpecha, óxido de zinco e corante orgânico, apresentadas no comprimento de 31 mm, desenvolvidas em diversas espessuras. Atuam como cones acessórios nas obturações dos condutos radiculares	49,2667
45	Unidade	18	Descolador Molt, utilizado para deslocamento do perióstio em procedimentos cirúrgicos, 18 cm, nº 9.	94,76
46	Caixa 26 Unidades	20	Dique de borracha, fabricados à base de latex tipo 1, não contém talco, resistente, espessura média das folhas, isolamento absoluto do campo operatório.	25,7467
47	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 140x290 mm	60,0333
48	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 240x380 mm	156,4267
49	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 70x230 mm	36,28

50	Caixa 10 Unidades	20	Esponja de Colágeno, esponja hemostática de Colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível.	37,40
51	Frasco 10 Mililitros	4	Eucaliptol (Solvente de Guta-Percha)	16,1167
52	Caixa 24 Unidades	50	Fio de Sutura, nylon; 3,0; agulhado; monofilamento; preto; agulha triangular; cortante; não absorvível; agulha 3/8; circular; 20mm	95,20
53	Caixa 24 Unidades	6	Fio de Sutura, seda 4.0, preta trançada, com agulha CT 1/2 1,7 cm.	51,07
54	Frasco 475 Mililitros	48	Fixador para RX odontológico, validade: 24 meses	21,3867
55	Unidade	12	Fórceps, 69 para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Produzida em aço inoxidável - AISI 304 e AISI 420.	102,87
56	Unidade	12	Fórceps, para molares inferiores, ambos os lados, nº 17, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus Celsius.	102,84
57	Frasco 10 Mililitros	1	Formocresol	10,1933
58	Unidade	3	Gengivótomo Kirkland, 15/16, instrumento de corte, que atua por pressão. Utilizado para união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária).	68,80
59	Unidade	3	Gengivótomo Orban	76,7833
60	Embalagem 10 Gramas	2	Hidróxido de Cálcio PA	6,7667
61	Litro	36	Hipoclorito de sódio 2,5%, (25000ppm cloro ativo) desinfetante hospitalar para artigos semi-críticos	16,53
62	Caixa 250 Unidades	10	Indicador Químico, (ISSO 11140:Classe 5) para monitoramento de processo de esterelização a vapor. Verificação das condições de esterelização: tempo, temperatura e vapor de leitura rápida	253,1667
63	Caixa 50 Unidades	1	Indicador biológico, de leitura rápida, para vapor saturado, conforme NBR ISO 11138-3, cada ampola contém em seu interior uma população definida de GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS irá reagir sensivelmente ao processo, indicando a eficácia do ciclo de este	1480,00
64	Embalagem 1 Kit	8	Ionômero de vidro, condensável para restauração traumática: Cimento ionômero de vidro condensável, quimicamente ativado, ácido /base, radiopaco, composto por ácidos poliacrílico e tartárico. Técnica simples e confiável, adesão química a dentina e ao mesmo	58,8333
65	Kit	12	Kit cimento obturador, de canais radiculares: cimento à base de óxido de zinco e eugenol para obturação de canais radiculares - frasco de pó 12 g e frasco líquido com 10 ml	68,7333
66	Caixa C/ 178 Unidades	4	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 15, esterilizada importada	42,4333
67	Caixa 4	150	Lima produzida em liga de Níti, com tratamento térmico CM, caixa composta de 4 limas: 2 Orifício Shaper, 1 de patência apical e 1 acabamento, com 25 mm	319,94

	Unidades		de comprimento, ser compatível com as Limas Easy ProDesign S.	
68	Caixa 4 Unidades	150	Lima produzida em liga de Níti, com tratamento térmico CM, caixa composta de 4 limas: 2 Orifice Shaper, 1 de patência apical e 1 acabamento, com 31 mm de comprimento, ser compatível com as Limas Easy ProDesign S	319,94
69	Par	2000	Luva Cirúrgica, de látex, estéril, 100% natural, anatômica, pulverizadas com pó bio-absorvível para facilitar o calçamento, Tamanho Nº 6,5	7,2767
70	Caixa C/ 10 Cartuchos	15	Luva de procedimento, Vinil, tamanho P	25,1967
71	Caixa	1	Micro Brush, (pincéis para resina)	14,4633
72	Unidade	1	Mini incubadora, bivolt para incubação dos indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave a vapor.	408,69
73	Unidade	4	Negatoscópio, iluminação LED slim, utilizado no diagnóstico de imagens para a visualização de radiografias panorâmicas, telerradiografias, periapicais, interproximais, oclusais, carpais, seios da face e ATM, entre outras.	547,1333
74	Frasco 100 Mililitros	24	Óleo Lubrificante Uso Odonto, para a alta rotação e baixa rotação: óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação à base de óleo mineral, contém CFC. Contém agente bactericida e detergente	31,18
75	Frasco 20 Mililitros	3	Paramonoclorofenol canforado	11,2933
76	Caixa 150 Unidades	12	Película para RX Odontológico Periapical	193,44
77	Unidade	60	Pinça clínica, para algodão - Nº 17 - Inox	13,02
78	Unidade	12	Pontas para aparelho de ultrassom, Jetlanix Sonic BP T1-S, para remoção de tártaro subgengival	181,44
79	Unidade	12	Pontas para aparelho de ultrassom, Jetlanix Sonic BP T2-S, para remoção de tártaro subgengival e região interdental. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares.	181,44
80	Frasco 20 Mililitros	10	Pulpo-San, líquido	48,65
81	Frasco 50 Gramas	10	Pulpo-San, pó	48,65
82	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor A1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.	47,0867
83	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor A2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.	47,0867
84	Tubo 4 Gramas	6	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.	51,6733
85	Tubo 4 Gramas	22	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	47,0867

86	Tubo 4 Gramas	9	Resina composta Fotopolimerizável, cor B1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	47,0867
87	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor B2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	47,0867
88	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	34,9367
89	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	49,6567
90	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina	50,8067
91	Frasco 475 Mililitros	48	Revelador para RX odontológico, validade: 24 meses.	20,7167
92	Rolo 25 Metros	200	Rolo de Fio dental, acondicionado em embalagem plástica	4,8033
93	Unidade	10000	Saquinho plástico, descartável (chup-chup)	0,0933
94	Frasco 500 Mililitros	100	Solução Fisiológica 0,9 %	7,87
95	Frasco 250 Mililitros	24	Solução de gluconato de clorexidina, a 0,12 %	28,0267
96	Caixa 20 Unidades	72	Sugador cirúrgico, esterilizado, atóxico, descartável: uso profissional, esterilizado, atóxico, descartável, 03 opções de diâmetro na mesma peça.	39,1267
97	Embalagem 40 Unidades	200	Sugador de saliva descartável, confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação.	8,6667
98	Frasco 10 Mililitros	4	Varnal	14,6567
99	Unidade	2000	Creme dental, infantil sem flúor e demais especificações no termo de referencia	20,4167
100	Unidade	300	Flúor Gel, para aplicação tópica e demais especificações no termo de referencia	10,00
101	Unidade	16000	Kit de higiene bucal, com escova dental ADULTO e demais especificações no termo de referencia	13,5267
102	Unidade	16000	Kit de higiene bucal, com escova dental INFANTIL e demais especificações no termo de referencia	13,19
103	Unidade	50	Solução evidenciadora de placa bacteriana	28,2667
104	Kit	4	Verniz com flúor	29,00

JUSTIFICATIVA

O Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, visa a possibilidade de entregas parceladas, obedecendo as quantidades estimadas,

possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas destes itens.

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;

Considerando que, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde refere-se à prevenção da integridade física, mental e social, ou seja, um completo bem estar biopsicossocial e não apenas ausência de doença, com maior expectativa de vida, a Secretaria Municipal de Saúde, dentre outros serviços prestados, vem por meio deste registro de preços, estruturar as ações de saúde bucal que expressam os princípios e diretrizes do SUS, compreendendo o controle de infecções e doenças intrabucal, reabilitação e assistência odontológica especializada, através da aquisição dos itens elencados, possibilitando a realização de procedimentos preventivos e curativos, prestando serviços satisfatórios à toda a população do município.

Desta forma, diante da necessidade de ressuprimento dos estoques dos setores de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento das demandas durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Saúde Bucal, é que se justifica este Registro de Preços.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total estimada de **R\$ 732.796,68 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)** os quais serão pagos no prazo de até 30(trinta) dias após a aquisição do objeto, para verificação de disponibilidade orçamentária.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento Estadual /Municipal (LF);
- Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;

Os itens a serem adquiridos envolve produtos que podem causar a morte de usuários caso venham a ser fornecidos por empresas que não os armazenem, transporte ou distribuam de forma adequada.

O órgão responsável por autorizar e regulamentar o funcionamento de tais empresas é a ANVISA, portanto para que as mesmas estejam autorizadas a funcionar é necessária a autorização da ANVISA.

Ainda em atendimento à Legislação específica, as empresas deverão possuir alvará sanitário e responsável pelo controle e dispensação de medicamentos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Serviços em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria.

O prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias, contados da ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo o Município de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal. Para o pagamento, a Detentora deverá apresentar junto à fatura/nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação como tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 522- 02.28.02.10.302.0014.1079 – 4.4.90.52.00 – Fonte: 149 para aquisições de materiais permanente para o CEO.

Ficha: 539 - 02.28.02.10.302.0014.2154 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 149 para aquisições de materiais de consumo para o CEO.

Ficha: 451 – 02.28.02.10.301.0014.1077 – 4.4.90.52.00 - Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais permanente para o Saúde Bucal.

Ficha: 475 -02.28.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.32.00 Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais para distribuição gratuita – Saúde Bucal.

Ficha: 478 -02.28.02.10.301.0014.2156 – 3.3.90.30.00 Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais de consumo para a Saúde Bucal.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei Federal n.8666/93.

DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução da Ata os funcionários responsáveis pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art.7º da Lei Federal n.10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

- 0,33% por dia, sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;
- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.
- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.
- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto e, caso necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 22 de setembro de 2017.

Leatrice Joyce Schubert de Castro
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E KITS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E SAÚDE BUCAL, conforme especificado:

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descritivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Unidade	1	Amalgamador		
2	Unidade	3	Aparelho Fotopolimerizador de resinas, com fonte 110/220 V e fio branco de 2 metros, micro processado com partida lenta, potência de 1500 mW/cm ² , bip sonoro a cada 10 segundos com desligamento automático dos leds aos 60" ou pelo controle no botão liga Ed.		
3	Unidade	1	Autoclave, 21 litros para esterilização a vapor sob pressão, ideal para consultórios odontológicos.		
4	Unidade	10	Caneta de alta rotação, compatível com Kavo LED e Push Button. Ref.: Modelo 636 CP		
5	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação		
6	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação, com contra ângulo		
7	Unidade	2	Caneta de alta/baixa rotação, com micromotor		
8	Unidade	1	Destilador de água		
9	Unidade	2	Localizador Apical, funcionamento independente da presença de líquidos (eletrólitos, sangue, soro fisiológico, e outros produtos químicos) dentro do conduto radicular.		
10	Unidade	2	Seladora Plus, com suporte para rolos de esterização com 25 cm, para selagem de envelopes próprios para esterilização (papel/plástico) em autoclaves a vapor		
11	Unidade	1	Ultrassom, piezoelétrico 32.000 Hz e jato de bicarbonato com bomba peristáltica		
12	Unidade	46	Ácido Fosfórico 37%, solução de ácido fosfórico a 37% para condicionamento de esmalte e dentina, sílica coloidal, água e corante inorgânico		
13	Unidade	10	Afastador de Minnesota, indicado para afastar tecidos moles durante procedimentos cirúrgicos		
14	Unidade	12	Alavanca Apexo, 301		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

15	Unidade	12	Alavanca Apexo, 302		
16	Unidade	12	Alavanca Heidbrink, 1		
17	Pacote 100 Unidades	100	Algodão, em roletes descartáveis		
18	Caixa C/ 50 Tubetes	5	Anestésico Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, 1,80 ml cada tubo, anestésico local injetável. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipos de esterilização, validade, número do lote, registro no M.S.		
19	Caixa C/ 50 Tubetes	200	Anestésico local, (citocaína 3%)Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I de Felisprina, tubetes com 1,8 ml. Deverá constar aexternamente dados de identificação, procedência, tipos de esterização, validade		
20	Caixa C/ 50 Tubetes	220	Anestésico local, Lidocaína a 2% + Epinefrina : Anestésico local à base de cloridrato de Lidocaína a 2% com vaso constritor Epinefrina 1: 100000- Solução injetável		
21	Pote 12 Gramas	20	Anestésico tópico pomada, à base de Benzocaína		
22	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 1 com 31 mm		
23	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 2 com 31 mm		
24	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 3 com 31 mm		
25	Caixa 6 Unidades	36	Broca Gates Gliden, AR de baixa rotação nº 4 com 31 mm		
26	Caixa 6 Unidades	36	Broca Largo Peeso, AR de baixa rotação nº 1 com 31 mm		
27	Caixa 6 Unidades	36	Broca Largo Peeso, AR de baixa rotação nº 2 com 31 mm		
28	Unidade	30	Broca de alta rotação, carbite Zekrya nº 199 Z: produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) - formaro tronco-cônico, embaladas individualmente, esterilizadas.		
29	Unidade	25	Broca de alta rotação, diamantada nº 2082, pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade arredondada, embaladas individualmente, esterilizadas.		
30	Unidade	25	Broca de alta rotação, diamantada nº 2135, pontas revestidas de partículas diamantadas, cônica, extremidade arredondada, embaladas individualmente, esterilizadas.		
31	Unidade	30	Broca diamantada, 1012 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

32	Unidade	30	Broca diamantada, 1012, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
33	Unidade	30	Broca diamantada, 1014 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
34	Unidade	30	Broca diamantada, 1014, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
35	Unidade	30	Broca diamantada, 1016 HL, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
36	Unidade	30	Broca diamantada, 3118, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
37	Unidade	30	Broca diamantada, 3195 F, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
38	Unidade	30	Broca diamantada, esférica nº 1015, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
39	Unidade	30	Broca diamantada, n ° 1018, pontas revestidas de partículas diamantadas, esférica, média, embaladas individualmente, esterilizadas.		
40	Kit	3	Cimento de Hidróxido de Cálcio, base - catalisador: cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g		
41	Pote 20 Gramas	12	Cimento temporário, restaurador sem eugenol, pronto para uso, com liberação de íons fluoreto, composto de sulfato de cálcio radiopaco, óxido de zinco, etil metacrilato, DMTG, sulfato de bário		
42	Embalagem 500 Unidades	200	Compressa de gaze, hidrófila 9 fios, alto poder de absorção, 100% de algodão, não estéril, 7,5 x 7,5 , 5 dobras, 8 camadas.		
43	Caixa 120 Unidades	12	Cone acessório, FM: pontas à base de gutarpecha, óxido de zinco e corante orgânico, apresentadas no comprimento de 31 mm, desenvolvidas em diversas espessuras. Atuam como cones acessórios nas obturações dos condutos radiculares		
44	Caixa 120 Unidades	12	Cone acessório, M: pontas à base de gutarpecha, óxido de zinco e corante orgânico, apresentadas no comprimento de 31 mm, desenvolvidas em diversas espessuras. Atuam como cones acessórios nas obturações dos condutos radiculares		
45	Unidade	18	Descolador Molt, utilizado para deslocamento do perióstio em procedimentos cirúrgicos, 18 cm, nº 9.		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

46	Caixa 26 Unidades	20	Dique de borracha, fabricados à base de latex tipo 1, não contém talco, resistente, espessura média das folhas, isolamento absoluto do campo operatório.		
47	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 140x290 mm		
48	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 240x380 mm		
49	Embalagem 100 Unidades	10	Envelope para esterização, auto selante medida 70x230 mm		
50	Caixa 10 Unidades	20	Espanja de Colágeno, esponja hemostática de Colágeno(gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, absorvível.		
51	Frasco 10 Mililitros	4	Eucaliptol (Solvente de Guta-Percha)		
52	Caixa 24 Unidades	50	Fio de Sutura, nylon; 3,0; agulhado; monofilamento;preto;agulha triangular;cortante;não absorvível;agulha 3/8;circular;20mm		
53	Caixa 24 Unidades	6	Fio de Sutura, seda 4.0, preta trançada, com agulha CT 1/2 1,7 cm.		
54	Frasco 475 Mililitros	48	Fixador para RX odontológico, validade: 24 meses		
55	Unidade	12	Fórceps, 69 para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Produzida em aço inoxidável - AISI 304 e AISI 420.		
56	Unidade	12	Fórceps, para molares inferiores, ambos os lados, nº 17, confeccionados em aço cirúrgico inoxidável com encaixe padrão americano. Esterilizável por até 1 hora a cerca de 120 a 134 graus Celsius.		
57	Frasco 10 Mililitros	1	Formocresol		
58	Unidade	3	Gengivótomo Kirkland, 15/16, instrumento de corte, que atua por pressão. Utilizado para união dos pontos sangrantes na marcação da profundidade de bolsas na técnica de gengivectomia (incisão primária).		
59	Unidade	3	Gengivótomo Orban		
60	Embalagem 10 Gramas	2	Hidróxido de Cálcio PA		
61	Litro	36	Hipoclorito de sódio 2,5%, (25000ppm cloro ativo) desinfetante hospitalar para artigos semi-críticos		
62	Caixa 250 Unidades	10	Indicador Químico, (ISSO 11140:Classe 5) para monitoramento de processo de esterelização a vapor. Verificação das condições de esterelização: tempo,		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

			temperatura e vapor.de leitura rápida		
63	Caixa 50 Unidades	1	Indicador biológico, de leitura rápida, para vapor saturado, conforme NBR ISO 11138-3, cada ampola contém em seu interior uma população definida de GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS irá reagir sensivelmente ao processo, indicando a eficácia do ciclo de este		
64	Embalagem 1 Kit	8	Ionômero de vidro, condensável para restauração traumática: Cimento ionômero de vidro condensável, quimicamente ativado, ácido /base, radiopaco, composto por ácidos poliacrílico e tartárico. Técnica simples e confiável, adesão química a dentina e ao mesmo		
65	Kit	12	Kit cimento obturador, de canais radiculares: cimento à base de óxido de zinco e eugenol para obturação de canais radiculares - frasco de pó 12 g e frasco líquido com 10 ml		
66	Caixa c/ 178 Unidades	4	Lâmina de bisturi, em aço carbono nº 15, esterilizada importada		
67	Caixa 4 Unidades	150	Lima produzida em liga de Niti, com tratamento térmico CM, caixa composta de 4 limas: 2 Orifice Shaper, 1 de patência apical e 1 acabamento, com 25 mm de comprimento, ser compatível com as Limas Easy ProDesign S.		
68	Caixa 4 Unidades	150	Lima produzida em liga de Niti, com tratamento térmico CM, caixa composta de 4 limas: 2 Orifice Shaper, 1 de patência apical e 1 acabamento, com 31 mm de comprimento, ser compatível com as Limas Easy ProDesign S		
69	Par	2000	Luva Cirúrgica, de látex,estéril,100% natural,anatômica ,pulverizadas com pó bio-absorvível para facilitar o calçamento, Tamanho Nº 6,5		
70	Caixa c/ 10 Cartuchos	15	Luva de procedimento, Vinil, tamanho P		
71	Caixa	1	Micro Brush, (pincéis para resina)		
72	Unidade	1	Mini incubadora, bivolt para incubação dos indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclave a vapor.		
73	Unidade	4	Negatoscópio, iluminação LED slim,utilizado no diagnóstico de imagens para a visualização de radiografias panorâmicas, telerradiografias, periapicais,interproximais, oclusais, carpais, seios da face e ATM, entre outras.		
74	Frasco 100 Mililitros	24	Óleo Lubrificante Uso Odonto, para a alta rotação e baixa rotação: óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação à base de óleo mineral, contém CFC. Contém agente bactericida e detergente		
75	Frasco 20 Mililitros	3	Paramonoclorofenol canforado		
76	Caixa 150 Unidades	12	Película para RX Odontológico Periapical		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

77	Unidade	60	Pinça clínica, para algodão - Nº 17 - Inox		
78	Unidade	12	Pontas para aparelho de ultrassom, Jetlanix Sonic BP T1-S, para remoção de tártaro subgengival		
79	Unidade	12	Pontas para aparelho de ultrassom, Jetlanix Sonic BP T2-S, para remoção de tártaro subgengival e região interdental. Alisamento e aplainamento radicular em pré-molares e molares.		
80	Frasco 20 Mililitros	10	Pulpo-San, líquido		
81	Frasco 50 Gramas	10	Pulpo-San, pó		
82	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor A1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
83	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor A2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
84	Tubo 4 Gramas	6	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina.		
85	Tubo 4 Gramas	22	Resina composta Fotopolimerizável, cor A3,5 - 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
86	Tubo 4 Gramas	9	Resina composta Fotopolimerizável, cor B1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
87	Tubo 4 Gramas	18	Resina composta Fotopolimerizável, cor B2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
88	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C1, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
89	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C2, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
90	Tubo 4 Gramas	4	Resina composta Fotopolimerizável, cor C3, 4g - composto híbrido de partículas finas/alto teor de carga/compatível com esmalte e dentina		
91	Frasco 475 Mililitros	48	Revelador para RX odontológico, validade: 24 meses.		
92	Rolo 25 Metros	200	Rolo de Fio dental, acondicionado em embalagem plástica		
93	Unidade	10000	Saquinho plástico, descartável (chup-chup)		



Prefeitura de
SANTOS DUMONT

ADM 2017 - 2020 HONESTIDADE E TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

94	Frasco 500 Mililitros	100	Solução Fisiológica 0,9 %		
95	Frasco 250 Mililitros	24	Solução de gluconato de clorexidina, a 0,12 %		
96	Caixa 20 Unidades	72	Sugador cirúrgico, esterilizado, atóxico, descartável: uso profissional, esterilizado, atóxico, descartável, 03 opções de diâmetro na mesma peça.		
97	Embalagem 40 Unidades	200	Sugador de saliva descartável, confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação.		
98	Frasco 10 Mililitros	4	Varnal		
99	Unidade	2000	Creme dental, infantil sem fluor e demais especificações no termo de referencia		
100	Unidade	300	Fluor Gel, para aplicação topica e demais especificações no termo de referencia		
101	Unidade	16000	Kit de higiene bucal, com escova dental ADULTO e demais especificações no termo de referencia		
102	Unidade	16000	Kit de higiene bucal, com escova dental INFANTIL e demais especificações no termo de referencia		
103	Unidade	50	Solução evidenciadora de placa bacteriana		
104	Kit	4	Verniz com flúor		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Apresentar a proposta em mídia de **PENDRIVE** contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.santosdumont.mg.gov.br. Importante ressaltar que: a proposta também deverá ser apresentada em impresso no papel timbrado da empresa. À falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de tempo para realização do certame, devendo os licitantes retornar em outros dias seguintes.

A proposta em mídia, se impressa, substituirá a proposta modelo (**ANEXO III**), **desde que contenha as declarações necessárias constantes do modelo e esteja devidamente assinada, devendo ainda constar que as especificações são as mesmas do Termo de Referência.**

As declarações referentes ao item anterior poderão ser emitidas em documento a parte, anexo à proposta

Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo 05(cinco) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400 - (32) 3252-7401

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal.

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. do Representante Legal

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1.1 – Constitui objeto desta ata a **Contratação de Empresa para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes e Kits Odontológicos em Atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Saúde Bucal.**

1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrada pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2017, encontram-se conforme relatório do sistema, em anexo, parte integrante desta ata.

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preço sem epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1-As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Serviços em modelo único desta Prefeitura, gerada a partir do setor competente de acordo com as necessidades da Secretaria.

5.2-O prazo de entrega do objeto será de no máximo 03 (três) dias, contados da ordem de Fornecimento.

5.3-Os produtos deverão ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Quinze de Fevereiro nº 1840, bairro São Sebastião, (referência hospital Samaritano).

5.4-Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata;

5.5-Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72(setenta e duas) horas da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont. Após esse prazo o Município de Santos Dumont reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

5.6-Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal.

5.7-Para o pagamento, a Detentora deverá apresentar junto à fatura/nota fiscal eletrônica, os documentos fiscais atualizados;

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.10-Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

5.11-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação como tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2- Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

6.3- Verificar as condições de acondicionamento;

6.4- Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

6.5-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1-O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Entregar os produtos com 80% de sua validade.

CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 522- 02.28.02.10.302.0014.1079 – 4.4.90.52.00 – Fonte: 149 para aquisições de materiais permanente para o CEO;

Ficha: 539 - 02.28.02.10.302.0014.2154 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 149 para aquisições de materiais de consumo para o CEO;

Ficha: 451 – 02.28.02.10.301.0014.1077 – 4.4.90.52.00 - Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais permanente para o Saúde Bucal;

Ficha: 475 -02.28.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.32.00 Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais para distribuição gratuita – Saúde Bucal;

Ficha: 478 -02.28.02.10.301.0014.2156 – 3.3.90.30.00 Fonte: 148 e 155 para aquisições de materiais de consumo para a Saúde Bucal.

8.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2 - A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48(quarenta e oito) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e conseqüente reposição no prazo de 72(setenta e duas) horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3–Multas nos seguintes percentuais:

a - 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto.

b - 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias, se a adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

c - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria de Saúde a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
Carlos Alberto Ramos de Faria
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____